



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 124**  
**TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2015**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 4439

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



## JORNAL OFICIAL

---

### **SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Direção Regional da Cultura

Direção Regional do Desporto

### **SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 297/2015 de 30 de Junho de 2015

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 22 de junho de 2015, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 5.082,60 – A Paparoca, Sociedade Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 030 081 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 3.476,01 – Marco Caires – Sociedade Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 081 921 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.352,02 – Restaurante Cantinho do Cais, de Jorge Silva Sociedade Unipessoal, Lda., com o NIF: 512 082 502 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

29 de junho de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 298/2015 de 30 de Junho de 2015

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, de 22 de junho de 2015, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 5.283,00 – Patudo dos Açores Fish, Lda., com o NIF: 510 768 563 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a comercialização de produtos regionais.

€ 21.412,91 – Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico, CRL., com o NIF: 512 010 617 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

€ 392,00 – Cooperativa Ocidental, CRL., com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

**JORNAL OFICIAL**

€ 331,17 – Cooperativa Ocidental, CRL., com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 13.880,04 – Lactaço, UCRL., com o NIF: 506 402 568 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 1.453,88 – Companhia dos Açores – Comércio de Produtos Alimentares, Lda., com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 2.006,09 – Associação Portas do Mar, com o NIF: 508 995 302 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 16.616,64 – Marques Britas, S.A., com o NIF: 512 031 304 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com a comercialização de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

29 de junho de 2015. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 933/2015 de 30 de Junho de 2015**

Por Portaria n.º 127 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 23 de junho de 2015, foi atribuída a verba de 557.288,50€ ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à participação de despesas referentes ao pagamento do mês de junho de 2015 do Fundo Regional de Ação Social, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.3 – Fundo Regional de Ação Social, Classificação Económica 08.03.06 K).

23 de junho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 934/2015 de 30 de Junho de 2015**

Por Portaria n.º 131 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 25 de junho de 2015, foi atribuída a verba de 22.662,27€ à Santa Casa da Misericórdia de São Roque - Pico, destinada à participação das despesas referentes à construção da Creche e Jardim de

**JORNAL OFICIAL**

Infância, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

25 de junho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
**Contrato n.º 130/2015 de 30 de Junho de 2015**

Entre a Direção Regional da Cultura e a Santa Casa da Misericórdia de Praia da Vitória, representada pelo Provedor Francisco Jorge da Silva Ferreira, celebra-se, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2008/A, de 7 de julho, o contrato de comparticipação financeira assinado em 6 de maio de 2015, atribuindo, a título de subsídio, o montante de 14.301,60€ (catorze mil trezentos e um euros e sessenta cêntimos), correspondente a 50% do custo da intervenção de conservação e restauro das pinturas sobre madeira *São Pedro e São João Batista*, propriedade da Igreja da Misericórdia da Praia da Vitória, por verba inscrita no Plano a Médio Prazo, Divisão 05, Capítulo 50, Subdivisão 10, Ação 1 – Aquisição e restauro de bens de valor cultural.

A comparticipação será repartida pelos anos económicos de 2015 e de 2016, respetivamente nas quantias de 5.720,64€ e de 8.580,96€.

23 de junho de 2015. - A Diretora de Serviços de Património, *Telma Barata de Almeida*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Contrato-Programa n.º 220/2015 de 30 de Junho de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente o Clube Amigos das Motas tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo dos artigos 44.º e 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Clube Amigos das Motas, adiante designado por CAM, representado por Evaristo Sousa Garcia da Rosa, Presidente da Direção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas e formação de recursos humanos do motociclismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 40.499,15 €, conforme o programa apresentado, é de 7.620,00 €, sendo:

- a) 7.340,00 € para atividades de promoção de atividades desportivas do motociclismo;
- b) 280,00 €, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação do respetivo relatório.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das comparticipações financeiras**

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto no caso da referente à alínea a) e por verbas do Plano Regional Anual a respeitante à alínea b).

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção da relativa à alínea b) que será processada após a receção do relatório das ações.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pagnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.

5 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

8 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 7 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

17 de junho de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Amigos das Motas, *Evaristo Sousa Garcia da Rosa* - Compromisso n.º EA51500062 /FRD/2015. - Compromisso n.º E451502133/PRA/2015.

**S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**  
**Despacho n.º 1430/2015 de 30 de Junho de 2015**

Considerando que pela Resolução n.º 33/2015, de 4 de março, o Conselho de Governo resolveu fixar em € 5.354.186,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis euros) o limite máximo do montante global das participações financeiras a atribuir em 2015 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de participações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

Considerando, em conformidade com os n.º 3 e 4 da mencionada resolução, que compete ao Secretário Regional do Turismo e Transportes autorizar a realização da despesa decorrente dos contratos-programa, aprovar as respetivas minutas e proceder à sua outorga, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, bem como definir, por despacho, o enquadramento orçamental com os encargos resultantes daqueles contratos, nos programas que lhe estão adstritos no respetivo Plano Regional Anual.

Assim, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2006/A, de 8 de agosto, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 33/2015, de 4 de março, determino:

- 1 – Autorizar a celebração de contrato-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com o Observatório do Turismo dos Açores, no valor de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), designadamente para o desenvolvimento de um plano de ações relacionado, designadamente, com estudos e inquéritos de interesse para a Região e a



## JORNAL OFICIAL

---

realização de seminários, conferências e workshops temáticos sobre a evolução do turismo nos Açores.

2 – Aprovar a minuta do contrato-programa referido no número anterior.

3 – Os encargos resultantes do contrato-programa referido no n.º 1 serão suportados pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 1, Ação 8, Classificação Económica 04.07.01.E.

4 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

8 de junho de 2015. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.